



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.864 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: “Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica denominada a Rua Projetada A em frente ao Lote Seis Quadra Cinco do Residencial Osvaldo Perez como “*Rua Felícia Jacy Bernardo Perez*”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
08 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.864 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Símula: “Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU,
PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica denominada a Rua Projetada A em frente ao Lote Seis Quadra Cinco do Residencial Osvaldo Perez como “*Rua Felícia Jacy Bernardo Perez*”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:29077097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>